



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1360

Em 19 / 5 / 2026

Silvia

EXPEDIENTE

Ofício nº 1411/2026/SG

Juiz de Fora, 15 de maio de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal

36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 1931/2026

Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Jr.

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

**Memorando** 25.607/2026

De: **Simone Aparecida Carmo Müller de Souza** Setor: **SEDUPP - SSAU - DMFURB - SR Centro - Supervisão II Regional Centro**

Despacho: **3- 25.607/2026**

Para: **SEDUPP - SSAU - DMFURB - Departamento de Monitoramento e Fiscalização Urbana** AC: **Cristiano Chaves de Oliveira**

Assunto: **Req nº 1931/2026 - Juraci Scheffer**

Juiz de Fora/MG, 17 de Abril de 2026

Prezado Senhor Gerente, boa tarde

Em atenção à presente demanda, informamos que o estabelecimento possui Alvará de Localização para as atividades exercidas no local com validade até 03/06/2026.

Cumpre-nos informar que, recentemente, no momento da ação fiscal, não foram constatadas irregularidades durante as ações realizadas no estabelecimento. Ressaltamos que o estabelecimento faz parte da rotina noturna da SR Centro.

Conforme prevê o artigo 86 do Código de Posturas do Município, "É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, desde que haja prévio acordo ou convenção coletiva.", não havendo, portanto, restrição para o funcionamento do estabelecimento.

No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

—
Simone A. C. Müller de Souza

Supervisora - Fiscal de Posturas Municipais III

SEDUPP/SSAU/DMFURB/SR CENTRO

Supervisão II Regional Centro I

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 15/05/2026 15:44:59 por Thamiris Matos Amaral - Assessora

